

# DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

**Ronaldo Lima dos Santos**

Professor Doutor. da Fac. de Direito da USP

Procurador Regional do Trabalho/SP

Coordenador Nacional da Conalis/MPT

Psicanalista pelo Instituto Sedes Sapientiae/SP

# ETIMOLOGIA

- Sindicato
- Palavra sândico
  - Administração
  - Representação de interesses
- Syndicat (fr)
  - Pessoas ligadas a uma corporação sob a tutela de um sândico
- SUVIDIK (gr)
  - Justiça comunitária
  - representação

# **HISTÓRIA UNIVERSAL DO SINDICALISMO**



# EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ALHEIO

- **Idade Antiga:** escravidão- Subjugação extrema
- **Idade Média:** servidão – Submissão pessoal
- **Final da Idade Média** – sujeição pessoal (corporações de ofício)
- **Capitalismo mercantil** – escravidão - subjugação
- Relações de dominação de grupo social sobre outro
  - Sistemas de sujeição pessoal dos trabalhadores (as)

# ANTIGUIDADE CLÁSSICA

- Escravismo

- Inexistência de solidariedade profissional

- **GRÉCIA**

- Hetérias

- Trabalhadores livres, escravos, estrangeiros;

- Políticas e secretas

- Atualmente: sociedade política ou literária grega

# ANTIGUIDADE CLÁSSICA

## ➤ ROMA

- Colégios Romanos
- Ordens profissionais (artesãos, sapateiros, oleiros, carpinteiros)
- Centúria (profissão) – Sérvio Túlio
- Privilégios políticos: isenção de funções públicas, do serviço militar, dos impostos)
- Corporações
- Sem propósitos profissionais (religioso ou mútuo)
- Públicos ou privados

# **IDADE MÉDIA**





**OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES PESSOAIS DOS SERVS**

**Corveia**

Trabalho compulsório em alguns dias da semana nas terras exclusivas (manso senhorial) do senhor feudal

**Talha**

Entrega de parte da produção ao nobre, geralmente um terço da produção

**Banalidade**

Tributo pela utilização de instrumentos, equipamentos ou bens do feudo, como o moinho, o forno, o celeiro e as pontes

**Capitação**

Imposto pessoal pago por cada membro da família (per capita)

**Dízimo ou tostão de Pedro**

Entrega de 10% da produção à igreja, para manutenção da capela local

**Formariage**

Três obrigações servis: a) pagamento de uma taxa para auxiliar na realização do casamento do nobre ou de um parente deste; b) o casamento entre servos deveria ser aceito pelo suserano; c) o senhor poderia usufruir a noite de núpcias da serva recém-esposa com um serviçal (marido oficial)

**Mão-morta**

Taxa para permanecer no feudo da família servil, em caso do falecimento do pai ou da família

**Albermagem**

O servo deveria abrigar o senhor feudal quando este necessitasse por ocasião das suas viagens, com concessão de estada e alimentação



## DIREITOS DOS SERVOS

Direito à posse usual da terra

Direito de continuar cultivando seu lote, em caso de venda da terra

Dever de o senhor feudal cuidar do servo quando este se tornava velho ou fraco demais para trabalhar

Direito a determinados dias de folga

Proteção militar do senhor feudal

# IDADE MÉDIA

## ➤ **GUILDAS**

- Inglaterra e Alemanha
- Século VI
- Latim *guilde*: reunião, banquete de natureza simbólica religiosa, corporação
- Caráter mutualista e beneficente
- Sem caráter profissional

# IDADE MÉDIA

## ➤ **CORPORAÇÕES DE OFÍCIO**

- Renascimento (Séc. XI e XII)
- De domínio dos mestres-artesãos
- Finalidade mercantis (monopólio)
  - Controle do mercado
  - Controle da profissão
- Mestres, companheiros e aprendizes
- Divididas por ofícios

# IDADE MODERNA

## ➤ **SINDICATO**

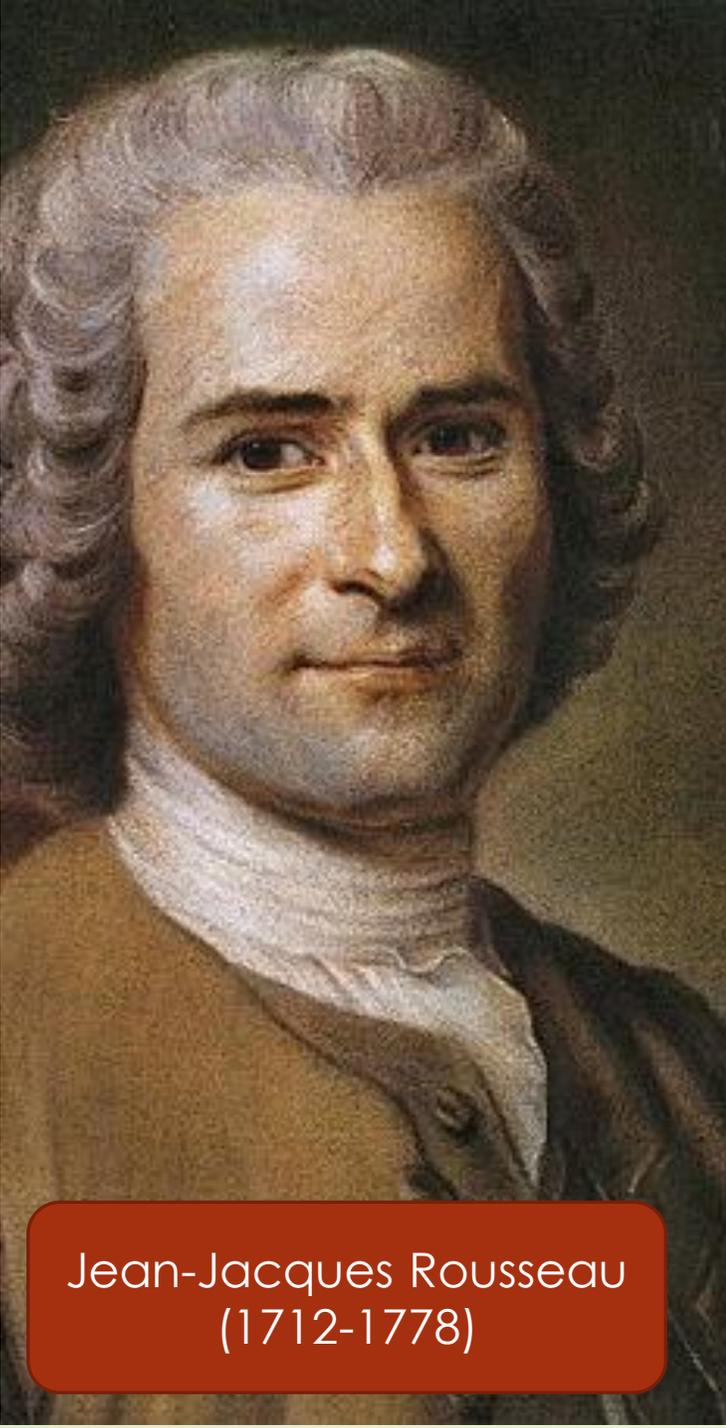
- Revolução Industrial
- Questão social
- Consciência de classe
- Supressão da luta individual pela coletiva (equilíbrio de forças)
- *Trade unions* – Inglaterra 1720

# HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO



- **Direito do Trabalho é fruto:**
- Do desenvolvimento do sistema capitalista de produção
- Da revolução Industrial: advento da grande indústria
- Invenção da Máquina a Vapor
  - **James Watt**
  - Primeira Máquina em 1775 nas minas de carvão da Inglaterra
- Invenção do lampião a gás (William Murdock) 1792

# HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO



Jean-Jacques Rousseau  
(1712-1778)

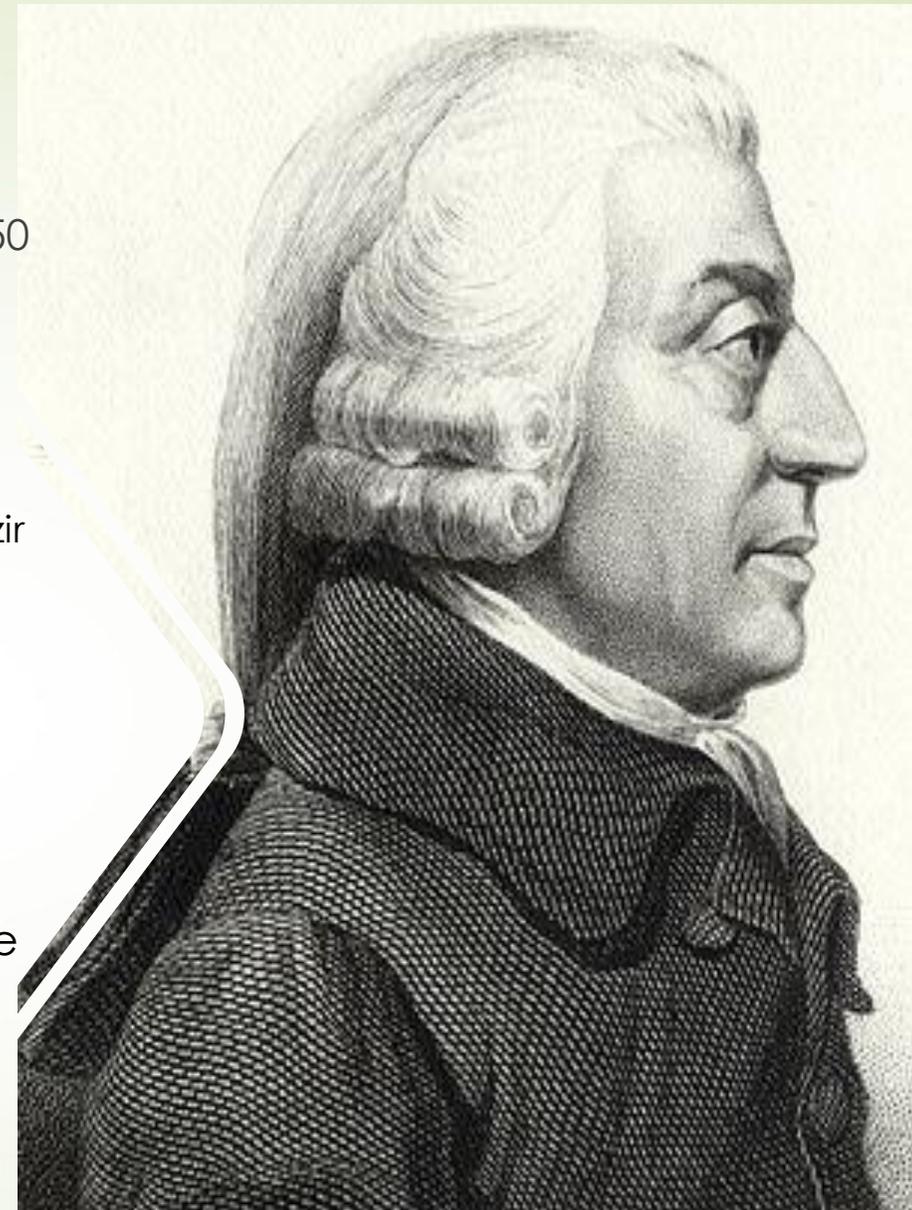
## ➤ Das doutrinas liberais

### ➤ Na filosofia = iluminismo

- Cesare Beccaria
- Voltaire
- Denis Diderot
- Jean-Jacques Rousseau
  - Do contrato social (1762)
  - Discurso Sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade Entre os Homens (1754)
- David Hume
- Adam Smith
- Immanuel Kant
- Benjamin Constant

# HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO

- **Na economia = liberalismo/ fisicocracia - 1750**
- **Laissez faire, laissez passer**
  - Crítica ao mercantilismo
  - Ordem natural (sem intervenção)
  - Abstenseísmo estatal
  - Direito natural de livremente trabalhar e produzir
- **Postulado da autonomia da vontade**
  - Dogma da igualdade formal das partes
- **Adam Smith, pai do liberalismo econômico**
  - A riqueza das nações, 1776
  - Trabalho livre como elemento gerador de riqueza
  - “Mão invisível” (ganância individual traria benefícios coletivos)



Adam Smith  
(1723-1790)

# HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO

- **Da questão social**
- política dos cercamentos na Inglaterra
- Concentração nas cidades
- Emprego das denominadas meias forças
- Ausência de proteção trabalhista
- Ausência de limitação de jornada
- Ausência de normas sobre salários
- Ausência de proteção nas hipóteses de paralisação do trabalho



# HISTÓRIA DO DIREITO DO TRABALHO



Karl Marx (1818 – 1883)  
Friedrich Engels (1820-1895)

- ▶ Doutrinas antiliberais
- ▶ Doutrinas anarquistas e socialistas,
  - ▶ Karl Marx e Friedrich Engels
    - ▶ Manifesto Comunista de 1848
- ▶ a doutrina social da igreja
  - ▶ Encíclicas Rerum Novarum (1891),
  - ▶ Quadragesimo Anno (1931),
  - ▶ Mater et Magistra (1961),
  - ▶ Populorum Progressio (1967),
  - ▶ Laborem Exercens (1971)
  - ▶ Centesimus Annus (1991),
  - ▶ Caritas in Veritate (2009),



## ► Do unionismo e da consciência de classe dos trabalhadores

- Criação de caixas de assistência mútua
- Coalização de trabalhadores
- Associativismo/sindicalismo
- Trade-unions (Inglaterra, 1824)
- Reivindicações de proteção laboral e securitária

# CATEGORIA CENTRAL DO DIREITO DO TRABALHO

- **Pressuposto histórico-material do Direito do Trabalho**
  - existência de trabalho livre
- **Categoria central do Direito do Trabalho**
  - o **trabalho pessoal e subordinado** (relação empregatícia).
- **Alvorecer da Idade Moderna:**
  - Trabalho livre como categoria preponderante.
- **Sistema de subordinação** (e não sujeição pessoal) do trabalhador.

# TRIDIMENSIONALIDADE DO DIREITO DO TRABALHO

**FATO**  
QUESTÃO SOCIAL



**VALOR**  
DIGNIDADE HUMANA DO SER  
HUMANO TRABALHADOR



**NORMA**  
ORDENAMENTO JURÍDICO-  
TRABALHISTA



# **FASES DO SINDICALISMO**



# FASE DE PROIBIÇÃO

- Liberalismo
  - Revolução Francesa de 1789
  - Lei “*Le Chapelier*” – 1791
    - Inglaterra – *Combinations Acts* 1799/1800
  - Código Napoleônico de 1810
  - Brasil – Constituição de 1824
- 



# FASE DE TOLERÂNCIA

- Descriminalização das coalizões
  - Supressão da repressão penal
  - Sem reconhecimento jurídico
- 



# FASE DE RECONHECIMENTO JURÍDICO

- Direito de Associação
- Inglaterra – 1871
  - *Trade Unions Act* – direito de sindicalização
- Brasil – Constituição de 1891
- Constituição Mexicana - 1917
- Constituição de Weimar – 1919
- Constituição Brasileira de 1934



# CORPORATIVISMO

- Fascismo Italiano
  - *Carta Del Lavoro*
    - *Gran Consiglio* – 06 de Janeiro
    - Natureza jurídica
    - Político-constitucional
    - *Ato sui generis*
  - Lei Rocco – 1926
  - Corporativismo
  - Paralelismo sindical
  - *Magistratura del lavoro* – Poder Normativo
- 

# DECLARAÇÃO III DA CARTA DEL LAVORO

“ A organização sindical ou profissional é livre. Mas só o sindicato **legalmente reconhecido** submetido ao **controle do Estado** tem o direito de representar legalmente toda a **categoria** de **empregadores** ou de **trabalhadores** para a qual é constituído; de defender os interesses dessa categoria perante o Estado e as outras associações profissionais; de celebrar contratos coletivos de trabalho **obrigatórios** para todos os integrantes da categoria, impor-lhes **contribuições** e exercer, relativamente a eles, **funções delegadas do Poder Público**”

# LIBERDADE SINDICAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL

- Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948
- Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966
- Pacto Internacional Referente aos Direitos Cíveis e Políticos de 1966
- Convenção 87 sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito de Sindicalização
- Convenção 98 da OIT sobre Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva
- Deliberações (verbetes) do Comitê de Liberdade Sindical da OIT

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1937

“ Art. 138. A associação profissional ou sindical é livre. Somente, porém, o sindicato regularmente reconhecido pelo Estado tem o direito de representação legal dos que participem da categoria de produção para que foi constituído, e de defender-lhes os direitos perante o Estado e as outras associações profissionais, estipular contratos coletivos de trabalho obrigatórios para todos os associados, impor-lhes contribuições exercer em relação a eles funções delegadas de poder público”

# EVOLUÇÃO LEGISLATIVA

- **Decreto n. 1402, de 05.07.1939**
  - Unicidade sindical
  - Divisão por categorias
  - Controle das entidades sindicais
  - Carta de Reconhecimento – associação prévia
  - Investidura e cassação sindical
  - Intervenção do Ministério do Trabalho
- **Decreto n. 1237, 2.05.1939 – Poder normativo dos Conselhos Regionais do Trabalho**
- **Decreto n. 2.377/1940 – imposto sindical**
- **Decreto 5452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho**
- **Constituição Federal de 1988**
- **Lei n. 11.648/2008 – Centrais Sindicais**

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934

## ➤ Pluralidade sindical

- *“Art. 120. Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei.*

*Parágrafo único. A lei assegurará a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos.”*

- Decreto n. 19.770/31 – regulamentação
- Decreto n. 24.694/34
- Decreto-Lei n. 979/1903 – 1ª Lei Sindical
- Decreto n. 1637/1907
  - Cooperativas
  - Sindicalização trabalhadores urbanos e rurais